ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.294, de 11 de novembro de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terras sita em Angico, neste Município.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, um imóvel de propriedade do Município, sito em Angico, contendo 14.064,97 m2. (quatorze mil, sessenta e quatro vírgula noventa e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, em 135,00 m. (cento e trinta e cinco metros), com terras da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul; ao sul, em 107,67 m. (cento e sete metros e sessenta e sete centímetros), a oeste, em 103,70 m. (cento e três metros e setenta centímetros) e a leste, em 164,43 m. (cento e sessenta e quatro metros e quarenta e três centímetros), com terras de Osvaldo Laux, área esta permutada com Osvaldo Laux conforme Escritura de Permuta lavrada em em 31 de dezembro de 1976, fls. 118 do livro nº 120, pelo tabelião desta cidade, Pio Renato Glaeser.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal